***LEI Nº 3536, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.***

Autoriza o Poder Executivo, firmar acordo de parcelamento de dívida junto à CEMIG e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar acordo de parcelamento junto à CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais), relativo a débitos pendentes pelo Município.

 **Art. 2º** Para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, fica o poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

1. PREFEITURA MUNICIPAL
	1. SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

288430000.0025 Amortização da Dívida Municipal – CEMIG

4690.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$20.000,00

 **Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2002/2005, dentro do Programa “Encargos Especiais”, a ação “Amortização da Dívida Municipal – CEMIG”.

 **Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica o Poder executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

 **Art. 5º** Revogam-se às disposições em contrário:

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de janeiro de 2004.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Oficial de Gabinete